ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.681 de 24 de Junho de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a alienar através de leilão, veículos e bens inservíveis de propriedade do Município.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão e mediante prévia avaliação, os veículos e bens inservíveis de propriedade do município, conforme a seguir:

LOTE 01 – Um caminhão Chevrolet, ano/modelo de fabricação 1.978 placas IHN0374, chassi BC6535HO1451, em péssimo estado de conservação, com preço mínimo de avaliação de R$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 02 – Um caminhão Chevrolet, ano/modelo de fabricação 1.980 placas IHJ2827, chassi BC653NPK15384, em péssimo estado de conservação, com preço mínimo de avaliação de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 03 – Um caminhão Chevrolet, modelo D60 ano/modelo de fabricação 1.981 placas IFD7463, chassi BC653NXA22513, em péssimo estado de conservação, com preço mínimo de avaliação de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 04 – Um veículo marca Volkswagen modelo Kombi ano/modelo de fabricação 1.990/1.991 placas IID0444, chassi 9BWZZZ26ZLP020886, em regular estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 05 – Um veículo marca Volkswagen modelo Kombi ano/modelo de fabricação 1.996 placas IER-3825, chassi 9BWZZZ261TPO13449, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 24 de Junho de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal